



REGULAMENTO TÉCNICO 2023

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A Diretoria Executiva da Associação Brasileira de Rugby em Cadeira de Rodas, doravante designada ABRC, em conformidade com o disposto no art. 12 do seu Estatuto, institui, por meio deste Regulamento Técnico, as diretrizes e as normas que regulamentam a realização dos eventos esportivos oficiais, cancelados, amistosos por ela organizados, dirigidos ou reconhecidos.

Parágrafo único - Os eventos esportivos organizados pelas entidades filiadas e reconhecidos pela ABRC como oficiais e cancelados, também seguirão as normas deste Regulamento Técnico.

Art. 2º O filiado inscrito nas competições oficiais da ABRC estará obrigado a cumprir o presente Regulamento Técnico.

Art. 3º A ABRC adotará, em suas competições, as Regras Oficiais da WWR e regras que se aplicam em competições municipais, estaduais e nacional que ABRC julgar necessário, e as atualizará sempre que houver inovações e alterações, que vigorarão a partir da determinação da ABRC ou de necessidade emergencial.

Art. 4º As disposições deste Regulamento Técnico aplicar-se-ão aos filiados que possuem equipes, aos dirigentes, técnicos, atletas, equipes de apoio, árbitros e classificadores funcionais, bem como todo profissional reconhecido por nossa instituição.

Art. 5º Os eventos coordenados pela ABRC têm por finalidade:

- I - Fomentar o Rugby em Cadeira de Rodas em âmbito nacional;
- II - Cumprir o Calendário Anual de Competições da ABRC em âmbito nacional e internacional;
- III - Elevar o nível técnico do rugby em cadeira de rodas no Brasil;
- IV - Classificar as equipes em âmbito nacional;
- V - Criar condições para a avaliação de atletas para composição da Seleção Brasileira de Rugby em Cadeira de Rodas;
- VI - Ranquear as equipes existentes.

Art. 6º A organização do Calendário de Competições é de responsabilidade da ABRC, observando o Calendário Anual Oficial.



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE RUGBY EM CADEIRA DE RODAS

Fundada em 03 de março de 2008 - CNPJ:09.581.629/0001-47

Filiada ao Comitê Paralímpico Brasileiro - CPB

Filiada a World Wheelchair Rugby - WWR

CAPÍTULO II - DAS COMPETIÇÕES

Art. 7º O Calendário Anual de competições da ABRC, deverá ser composto, pelas seguintes competições oficiais:

I - Campeonato Brasileiro de Rugby em Cadeira de Rodas da 1ª e 2ª Divisões, Copa dos Campeões de Rugby em Cadeira de Rodas e Campeonatos Regionais da Rugby em Cadeira de Rodas;

II - A 2ª Divisão apenas acontecerá caso haja o mínimo de 04 (equipes) equipes devidamente inscritas;

III - Caso não tenha o mínimo de 04 (quatro) equipes inscritas na 2ª Divisão, todas as equipes deverão jogar a 1ª Divisão.

IV - Se a 2ª Divisão acontecer de acordo com o inciso II, a equipe que obtiver a última colocação na 1ª divisão do ano de 2023 será rebaixada para a 2ª Divisão no ano de 2024 e a equipe campeã da 2ª divisão jogará a 1ª divisão em 2024.

§1º - A ABRC, a pedido, e sempre que possível, cancelará eventos de interesse regional, estadual, nacional e internacional;

§2º - Para obter o reconhecimento oficial da ABRC sobre qualquer evento esportivo, deverá ser encaminhada solicitação à Diretoria Executiva e Coordenação Técnica;

§3º - A solicitação deverá respeitar os prazos definidos de 60 dias de antecedência do evento;

§4º - Não será permitida a participação de atletas estrangeiros não residentes no Brasil, porém os residentes precisam estar inscritos em uma equipe filiada para participar dos Campeonatos Brasileiros de Rugby em Cadeira de Rodas e qualquer outro evento cancelado e organizado pela ABRC.

Parágrafo único - A participação de equipes internacionais em campeonatos cancelados será possível, porém a participação será condicionada a quantidade de equipes nacionais inscritas.

§5º É permitido à participação de brasileiros em equipes estrangeiras convidadas para participar de eventos cancelados desde que autorizado pela organização do evento.

CAPÍTULO III - DOS PARTICIPANTES

Art. 8º Entidades que queiram participar de competições oficiais da ABRC deverão estar regularmente filiadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do início do evento.

Art. 9º É considerado apto a participar dos eventos realizados pela ABRC todo o filiado que tiver sua(s) equipe(s) inscrita(s) e devidamente cadastrada(s) junto à ABRC, e que esteja em dia com as obrigações estatutárias vigentes, quites com sua situação financeira e respeitando o Art. 8 deste regulamento.

Art. 10º As equipes que ainda não são filiadas a ABRC de forma oficial, podem se cadastrar junto à entidade como Polo de Desenvolvimento e assim participar dos



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE RUGBY EM CADEIRA DE RODAS

Fundada em 03 de março de 2008 - CNPJ:09.581.629/0001-47

Filiada ao Comitê Paralímpico Brasileiro - CPB

Filiada a World Wheelchair Rugby - WWR

Campeonatos Regionais, Abertos e Amistosos. Porém, não poderão participar do Campeonato Brasileiro e da Copa dos Campeões.

I - O cadastro para o polo de desenvolvimento deve ser feito anualmente e não pode exceder dois anos. Após esse prazo a equipe só poderá participar de competições caso esteja filiada à ABRC;

II - O polo de desenvolvimento não precisará pagar a anuidade da ABRC, poderá participar das reuniões com os filiados e conselho de atletas e assembléias gerais como ouvinte, terá direito a voz, mas não terá direito a voto;

III- O polo de desenvolvimento pode organizar competições e solicitar apoio da ABRC para ações que julgar importante para a consolidação da modalidade na cidade/ região onde atua.

Art. 11 Todo Clube filiado e polo de desenvolvimento, no envio da Ficha de Cadastro Anual, deverá encaminhar o nome completo do seu Responsável Técnico e deverá, obrigatoriamente, informar o número de registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF) e anexar à ficha de inscrição cópia da carteira de identificação do CREF. A ficha de inscrição deverá ser preenchida em sua totalidade com informações sobre a sua comissão técnica e atletas inscritos (nome completo, data de nascimento, número do RG e CPF e demais informações solicitadas seguindo o modelo de solicitação do CPB).

Parágrafo único - O responsável técnico, obrigatoriamente, deverá apresentar a carteira do CREF original, para homologação de sua inscrição e participação nos jogos durante a competição.

Art. 12 Os filiados participantes dos eventos promovidos pela ABRC estão obrigados a aceitar o remanejamento referente a dia e/ou hora dos jogos, quando for de interesse da organização da competição, desde que não prejudique as equipes envolvidas.

Art. 13 Os filiados da ABRC ficam obrigados a participar de toda a programação da competição que estiverem disputando. A programação oficial é aquela encaminhada às equipes pela comunicação do evento estipulada pela ABRC.

§1º - A falta em alguma parte da programação, sem justificativa, será considerada como abandono da competição;

§2º - A falta em alguma parte da programação, com justificativa, precisa ser avaliada para ser aceita pela Diretoria executiva da ABRC.

§3º - O abandono da competição que causar algum prejuízo ao evento ou a instituição organizadora e/ou a ABRC, a equipe pagará a despesa extra.

Art. 14 Critérios de participação dos filiados em competições oficiais pela ABRC:

I - Na primeira divisão do Campeonato Brasileiro estão aptas a participar no ano de 2023 as seguintes equipes de acordo com os resultados de 2022: Minas Quad 1ª colocada, Santer 2ª colocada, Gladiadores 3ª colocada, Ronins 4ª colocada, Gigantes 5ª



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE RUGBY EM CADEIRA DE RODAS

Fundada em 03 de março de 2008 - CNPJ:09.581.629/0001-47

Filiada ao Comitê Paralímpico Brasileiro - CPB

Filiada a World Wheelchair Rugby - WWR

colocada e Adeacamp 1ª colocada da Segunda Divisão. Caso alguma das equipes aptas não se inscrevam para participar do campeonato, a vaga vai para o 2º lugar da 2ª divisão em 2022;

II - As demais equipes filiadas estão aptas para participar do Campeonato Brasileiro da Segunda Divisão em 2023;

III - Os participantes da Copa dos Campeões serão os 3 primeiros colocados do Campeonato Brasileiro da 1ª divisão, campeão da 2ª divisão, e os 4 campeões regionais (Sul, Sudeste, Centro-Oeste e São Paulo). Caso um mesmo time conquiste mais de uma vaga direta, o critério para a vaga sobrando será para o 4º lugar do brasileiro da 1ª divisão, seguido do 2º colocado da 2ª divisão. Caso ainda haja vagas, o clube convidado será definido pelas equipes com vaga assegurada;

IV - No início do Campeonato Brasileiro, deverá acontecer o Congresso Técnico com, pelo menos, um representante de cada equipe participante, para a exposição das regras da competição e solicitações especificadas pela Coordenação Técnica e Coordenação de Arbitragem;

V - A participação do(a) atleta e/ou staff (apoio) no Campeonato Brasileiro Interclubes de Rugby em Cadeira de Rodas da 1ª e 2ª Divisões e qualquer evento chancelado e oficialda ABRC, está condicionada a entrega do Atestado Médico à Coordenação do Departamento de Saúde da ABRC (quando solicitado previamente), que deve constar na descrição para os atletas: **apto para prática de atividades físicas de alto rendimento** ou **apto para prática de Rugby em Cadeira de Rodas**. Para os staffs poderá ser um atestado simples de liberação para atividades esportivas. Este deverá ser entregue na chegada da delegação no referido campeonato, podendo ele ser individual e/ou coletivo (constando prática de alto rendimento), desde que seja original e que os nomes dos(as) atletas e staffs estejam legíveis e com data atual. Em caso do não cumprimento da referida norma, ficará expressamente proibida a participação do(a) atleta e/ou staff no referido campeonato e todas as despesas geradas em função da sua inscrição serão de responsabilidade da equipe que o inscreveu;

VI - Os atletas que fazem parte da Seleção Brasileira de Rugby em Cadeira de Rodas, no ano vigente, estão isentos de apresentar o Atestado Médico, tendo em vista que já apresentaram o atestado para equipe de saúde;

VIII - O atestado tem validade de 06 (seis) meses a partir da data que consta no documento;

IX - É de responsabilidade da ABRC, prestar atendimento médico de urgência/emergência aos participantes dos Campeonatos Brasileiros de 1ª e 2ª divisões ou outro evento de sua responsabilidade. Para tal, a equipe deve estar devidamente inscrita e o atendimento é exclusivamente durante os jogos da referida competição. As ocorrências médicas que surgirem após os horários dos jogos, serão encaminhadas ao hospital de base local, indicado pela Coordenação do Departamento de Saúde, sendo que o acompanhamento do participante e deslocamento até o hospital de base local será de responsabilidade do responsável pela equipe.

X - Caso ocorra alguma intercorrência médica durante o jogo e o médico julgue ser uma lesão potencialmente grave ou fatal, árbitros técnicos ou staffs não poderão impedir a ação do profissional da saúde.

XI - Quando uma lesão ocorrer e o médico julgar que para preservar a integridade física do atleta esse não poderá mais participar do jogo ou do torneio, a decisão do médico



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE RUGBY EM CADEIRA DE RODAS

Fundada em 03 de março de 2008 - CNPJ:09.581.629/0001-47

Filiada ao Comitê Paralímpico Brasileiro - CPB

Filiada a World Wheelchair Rugby - WWR

será soberana, não cabendo protesto ou recurso por parte da comissão técnica/diretoria do clube.

CAPÍTULO IV - DAS INSCRIÇÕES NAS COMPETIÇÕES

Art. 15 As entidades só poderão inscrever-se nos eventos oficiais e/ou amistosos da ABRC estando em dia com as suas obrigações financeiras e administrativas junto à ABRC. Exceto para o polo de desenvolvimento.

Art. 16 Cada filiado poderá inscrever apenas uma equipe em cada divisão e, para tal, será considerado o CNPJ para o Campeonato Brasileiro e qualquer evento chancelado e organizado pela ABRC.

Parágrafo único - A equipe inscrita nos eventos promovidos pela ABRC submete-se a participar das partidas nas datas, locais e horários marcados pela Direção Técnica da ABRC.

Art. 17 O número mínimo de atletas inscritos em uma equipe para participar de um campeonato oficial da ABRC são 04 (quatro) atletas, desde que estes formem um time com pontuação legal para entrar em quadra de acordo com as regras da WWR.

Art. 18 As inscrições serão feitas sob forma de requerimento padronizado, a ser fornecido pela ABRC, com pelo menos 40 (quarenta) dias de antecedência ao evento, ou prazo pré-determinado pela ABRC.

§1º - O número de inscritos em cada competição oficial e chancelada pela ABRC será no máximo 16 (dezesesseis) vagas, sendo limitado o máximo 12 (doze) atletas.

§2º Para a inscrição em competição oficial e chancelada pela ABRC haverá o seguinte critério:

- I. para 4, 5 ou 6 atletas inscritos poderão ser inscritos no máximo 4 pessoas da equipe técnica;
- II. para 7 ou 8 atletas poderão ser inscritos no máximo 5 pessoas da equipe técnica;
- III. para 9 ou 10 atletas poderão ser inscritos no máximo 6 pessoas da equipe técnica;
- IV. para 11 ou 12 atletas poderão ser inscritos no máximo 7 pessoas da equipe técnica;

§3º - No primeiro momento de inscrição nessas competições as equipes poderão inscrever no máximo 16 pessoas e indicarão as pessoas sobressalentes de acordo com a regra do parágrafo anterior. Após essa inscrição as vagas que sobraem das equipes com menos de 16 pessoas serão remanejadas para as equipes que indicaram a necessidade de mais vagas divididas de forma igualitária e quando não for possível, seguindo o primeiro critério de mais atletas pontos baixos inscritos (0,5 a 1,5) e segundo mais pessoas com deficiência. Casos não previstos serão decididos pela ABRC.



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE RUGBY EM CADEIRA DE RODAS

Fundada em 03 de março de 2008 - CNPJ:09.581.629/0001-47

Filiada ao Comitê Paralímpico Brasileiro - CPB

Filiada a World Wheelchair Rugby - WWR

§4º - Não havendo vagas sobressalentes, será de responsabilidade dos clubes os custos das pessoas que excederem às 16 (dezesesseis) vagas garantidas;

Art. 19 A equipe que colocar em quadra uma ou mais atletas do sexo feminino, ou atletas do sexo masculino com mais de 45 anos completos antes do início da competição, poderá jogar com meio ponto a mais na classificação funcional por jogador nessa condição em quadra;

Parágrafo único - Esta prerrogativa só valerá quando a(s)/ o(s) jogadora(s)/jogador(es) estiver(em) em quadra.

Art. 20 Cada Clube filiado poderá inscrever até 02 (dois) atletas estrangeiros nas competições, exceto no Campeonato Brasileiro de Rugby em Cadeira de Rodas, Copa dos Campeões e Campeonatos Regionais, onde o limite é de 01 (um) atleta estrangeiro por equipe. Os documentos comprobatórios devem ser entregues com 60 (sessenta) dias de antecedência do evento para a Secretaria da ABRC. Os documentos apresentados devem estar em nome do atleta inscrito e devem comprovar sua residência no Brasil com mínimo 03 (três) meses antes da competição. Serão considerados documentos comprobatórios para validação do atleta estrangeiro:

- Documento da Polícia Federal com número do CPF nacional;
- Comprovante de residência, sendo considerados: contas oficiais do território nacional.

§1º Entidades estrangeiras poderão participar de eventos nacionais chancelados desde que sejam convidadas pela organização do evento e respeitem o prazo de inscrição. Também é necessário que a organização do evento comunique a Diretoria Executiva da ABRC.

§2º As entidades estrangeiras que participarem de eventos nacionais poderão convidar atletas brasileiros filiados na ABRC para compor suas equipes.

§3º No caso de eventos oficiais ranqueados, como Campeonatos Brasileiros, as equipes estrangeiras para participar precisam ser convidadas e/ou autorizada a sua participação pela Diretoria Executiva desde que não interfira no resultado para efeito de Bolsa Atleta - estadual e/ou nacional.

Art. 21 As competições regionais, que devem ser organizadas pelas associações filiadas ou polo de desenvolvimento com apoio da ABRC. São 5 regiões: Regional Sul - Gladiadores-PR e Titãs-PR. Regional São Paulo - Ronins-SP, Adeacamp-SP, Gigantes-SP e MSB-SP. Regional Sudeste - IREFES-ES, Minas-MG e Santer-RJ. Regional Centro-Oeste - BSB-DF, CETEFE-DF, Sarah Brasília. Regional Nordeste - Arretados-PB e Lampiões-PE.

I - Caso não ocorra na região nenhum interessado na realização do Regional, as equipes poderão participar do Regional mais próximo da sua localização.

II - Caso hajam novos filiados ou polo de desenvolvimento no ano de 2023 a ABRC definirá sua região de acordo com proximidade, podendo inclusive criar novas regiões;



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE RUGBY EM CADEIRA DE RODAS

Fundada em 03 de março de 2008 - CNPJ:09.581.629/0001-47

Filiada ao Comitê Paralímpico Brasileiro - CPB

Filiada a World Wheelchair Rugby - WWR

III - Cada equipe filiada poderá jogar com até duas equipes nesta competição. No ato da inscrição deve indicar qual será a equipe A e qual será a B. Assim, somente a equipe A estará concorrendo a vaga para a Copa dos Campeões.

IV - O Regional Nordeste no ano de 2023 não valerá vaga para a Copa dos Campeões.

V - Caso algum Pólo de Desenvolvimento ou equipe B prevista no parágrafo III seja campeão de algum regional a vaga para a Copa dos Campeões vai para a equipe filiada melhor classificada.

Parágrafo Único - A tabela de jogos ficará sob responsabilidade da ABRC

CAPÍTULO V - DAS TRANSFERÊNCIAS

Art. 22 As transferências de atletas de um Clube filiado para outro, sem a carta liberatória, serão livres e gratuitas durante o mês de janeiro. Até 31 de janeiro do ano vigente, os Clubes filiados deverão, obrigatoriamente, enviar uma lista atualizada com a relação de todos os seus atletas para a temporada.

Art. 23 No caso de transferência de atletas após o mês de janeiro, o clube que receber o atleta, deverá pagar à ABRC, o valor de um salário-mínimo por atleta e apresentar uma carta assinada pelo atleta em questão, manifestando sua intenção de integrar a outra equipe.

I - Cinquenta por cento da taxa de transferência será repassada para o Clube cedente.

II - Os artigos 22 e 23 não são válidos para os pólos de desenvolvimento que têm transferências livres.

Art. 24 No caso de transferência do corpo técnico, no mês de janeiro qualquer alteração é livre, porém após o mês de janeiro, a comunicação deve ser imediata a ABRC, e com 30 dias de antecedência da competição que o profissional irá integrar a delegação. A equipe de origem deverá enviar um ofício liberatório e o integrante deve enviar um ofício manifestando a sua intenção de integrar a atual equipe. Caso não ocorra o envio dessa documentação dentro do prazo aqui estipulado, o integrante não poderá compor a nova equipe até cumprir a exigência.

Art. 25 Novos atletas e staffs devem ser inscritos até a data limite da competição prevista.

CAPÍTULO VI - DAS RESPONSABILIDADES DAS ENTIDADES SEDIANTES

Art. 26 A Entidade, Clube, que for sediar competições oficiais e chanceladas da ABRC terá a seguinte responsabilidade:

I - Encaminhar a Carta Proposta para a Diretoria executiva no prazo de 60 dias;



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE RUGBY EM CADEIRA DE RODAS

Fundada em 03 de março de 2008 - CNPJ:09.581.629/0001-47

Filiada ao Comitê Paralímpico Brasileiro - CPB

Filiada a World Wheelchair Rugby - WWR

- II - Designar assessor para acompanhar o representante da ABRC;
- III - Cumprir as determinações do representante da ABRC;
- IV - Providenciar segurança para os jogos;
- V - Providenciar para que os locais dos jogos estejam em perfeitas condições de uso (piso, banheiro, acesso, rampas e iluminação) para a realização das partidas;
- VI - Providenciar e coordenar o transporte interno das equipes participantes, árbitros, classificadores funcionais, equipes de apoio e representantes da ABRC;
- VII - Providenciar e coordenar, junto com a ABRC, a reserva de hospedagem e alimentação das delegações participantes, árbitros, classificadores funcionais, equipes de apoio e representantes da ABRC;
- VIII - Providenciar para que o local da competição esteja liberado durante o período necessário;
- IX - Providenciar para que o local de competição esteja equipado com placar eletrônico e aparelho de 40 segundos;
- X - Providenciar todo o material necessário para a realização dos jogos e a demarcação da quadra;
- XI - Providenciar serviços médicos e ambulância no local de competição;
- XII - Caso haja o processo de Classificação Funcional, providenciar a estrutura mínima necessária para que tal processo ocorra

CAPÍTULO VII - DAS FORMAS DE DISPUTA

Art. 27 A ABRC apresentará a forma de disputa no prazo máximo de 07 dias antes de cada competição.

Parágrafo único - Será levado em conta pela Coordenação Técnica, o número de equipes participantes confirmadas, bem como a previsão de duração da competição, para melhor definir a forma de disputa para cada competição.

Art. 28 A tabela de jogos será definida em função da quantidade de dias e quadras disponíveis para a realização da competição e será comunicado pela ABRC às equipes com no máximo 07 (sete) dias de antecedência.

§1º - Quando o número de equipes for inferior ou igual 06 (seis) a disputa priorizada será “todos contra todos”.

§2º - Todos os itens acima serão levados em consideração, podendo a forma de disputa ser “chaveamento entre grupos, com semifinais e finais”.

§3º - No caso de eventos cancelados, a organização do evento apresentará, com antecedência de 7 (sete) dias, os critérios utilizados para formação da tabela de jogos para aprovação da ABRC.

§4º - A forma para a definição de chaves será de acordo com o posicionamento no ranking ou critério pré-estabelecido pela Coordenação Técnica e informado aos Clubes filiados com no máximo 07 (sete) dias de antecedência.

§5º - Cada equipe deverá ter o mínimo de uma hora e meia de descanso entre os jogos.



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE RUGBY EM CADEIRA DE RODAS

Fundada em 03 de março de 2008 - CNPJ:09.581.629/0001-47

Filiada ao Comitê Paralímpico Brasileiro - CPB

Filiada a World Wheelchair Rugby - WWR

CAPÍTULO VIII - DA ARBITRAGEM

Art. 29 Todas as partidas serão dirigidas por árbitros aprovados pela Coordenação de Arbitragem da ABRC.

I - No Campeonato Brasileiro, as partidas serão dirigidas por 02 (dois) árbitros por partida e mesa;

II - Nas demais competições regidas pela ABRC, o sistema de arbitragem utilizado será definido pela Coordenação de Arbitragem.

Art. 30 Os árbitros serão designados pela Coordenação de Arbitragem da ABRC.

Parágrafo único - A participação do(a) árbitro no Campeonato Brasileiro Interclubes de Rugby em Cadeira de Rodas da 1ª e 2ª Divisões e qualquer evento cancelado e oficial da ABRC, está condicionada a entrega do Atestado Médico à Coordenação do Departamento de Saúde da ABRC com 30 (trinta) dias de antecedência, que deve estar descrito claramente que o profissional está apto para prática de esportes. Este, original, deverá ser entregue na chegada do referido campeonato.

Art. 31 A equipe de arbitragem deverá estar presente ao Ginásio de jogo, com no mínimo 01 (uma) hora de antecedência.

Art. 32 Nenhum jogo deixará de ser realizado pelo não comparecimento da equipe de arbitragem.

Parágrafo único - Caso a equipe de arbitragem não compareça, cada time deverá indicar 01 (uma) pessoa para arbitrar a partida.

CAPÍTULO IX - DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL

Art. 33 A ABRC disponibilizará no mínimo uma banca de classificadores completa, em suas competições oficiais.

Art. 34 Os Classificadores Funcionais serão designados pela Coordenação de Classificação da ABRC.

Parágrafo único - A participação do(a) Classificador(a) Funcional no Campeonato Brasileiro de Rugby em Cadeira de Rodas da 1ª e 2ª Divisões e em qualquer evento cancelado e oficial da ABRC, está condicionada a entrega do Atestado Médico à Coordenação do Departamento de Saúde da ABRC com 30 (trinta) dias de antecedência, que deve estar descrito claramente que o profissional está apto para prática de esportes. Este, original, deverá ser entregue na chegada do referido campeonato.



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE RUGBY EM CADEIRA DE RODAS

Fundada em 03 de março de 2008 - CNPJ:09.581.629/0001-47

Filiada ao Comitê Paralímpico Brasileiro - CPB

Filiada a World Wheelchair Rugby - WWR

Art. 35 Os Classificadores Funcionais deverão estar presentes, no local pré-determinado pela organização do evento, pelo menos, 01 (uma) hora de antecedência.

Art. 36 Procedimento de Classificação Funcional:

I - Entidades que necessitem de avaliação de seus atletas para alteração de implementos, ou novos atletas, deverão enviar à ABRC, junto com as inscrições, ou seja, com 40 (dias) dias de antecedência ou data pré-estabelecida pela ABRC, antes de cada competição oficial, uma listagem contendo nome, data de nascimento, tipo de lesão, classe funcional ou proposta de classe (caso seja atleta novo);

II - O encaminhamento de protesto solicitando revisão de classificação funcional de atletas deverá ser feito no ato da inscrição de sua equipe, devendo constar justificativas fundamentando o protesto. Preencher formulário de Protesto, disponível no site da ABRC;

III - No caso de evento cancelado, as entidades devem encaminhar a lista com estas informações a equipe de organização e eles encaminharão para a Coordenação de Classificação;

IV - Os eventos cancelados devem respeitar os mesmos prazos dos eventos oficiais.

Parágrafo único - A cada protesto enviado à Coordenação de Classificação será cobrada taxa de R\$ 100,00 (cem reais), pagos antes da competição na qual será realizada a observação do atleta. Caso o protesto seja julgado procedente, o valor da taxa de avaliação será devolvido.

Art. 37 Procedimento durante a classificação funcional:

I - Todos os atletas participantes de competição oficial da ABRC, exceto os já classificados, devem comparecer à classificação funcional respeitando os seguintes critérios:

- a) comparecerem no horário determinado;
- b) todos os atletas deverão estar em sua própria cadeira de jogo, uniformizados, numerados e portando os implementos e faixas utilizados;
- c) o atleta deve apresentar laudo médico e exames complementares recentes.

II - Um responsável pela entidade apresentará uma listagem contendo nome, número de camisa, data de nascimento, classe funcional e tipo de lesão de todos os atletas, para a confecção do Cartão de Classificação Funcional;

III - Durante a classificação funcional é necessário que os atletas joguem vigorosamente, com a finalidade de garantir a definição correta de sua classe;

IV - A classificação funcional poderá ser anulada se for constatado que o atleta não empreendeu os esforços compatíveis a uma correta e regular classificação funcional.

§ 1º Os atletas classificados em um evento cancelado com apenas 01 (uma) banca ou autorizado receberão uma classificação provisória.



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE RUGBY EM CADEIRA DE RODAS

Fundada em 03 de março de 2008 - CNPJ:09.581.629/0001-47

Filiada ao Comitê Paralímpico Brasileiro - CPB

Filiada a World Wheelchair Rugby - WWR

CAPÍTULO X - CONSELHO DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Art. 38 O Conselho de Justiça Desportiva, composta por 03 (três) membros escolhidos pela Diretoria Executiva, que deverão estar nomeados no site oficial da ABRC nos termos do inciso g, do art. 10º, do Estatuto da ABRC, é o órgão de primeira instância para aplicação imediata das sanções decorrentes das súmulas ou documentos similares dos árbitros, ou, ainda, decorrentes de infringência ao regulamento ou às normas da respectiva competição ou da ABRC, e terá a responsabilidade de apreciação de todos os casos disciplinares na competição.

§1º - Os casos levados ao Conselho de Justiça Desportiva serão analisados e o resultado encaminhado aos interessados que terão o prazo de 07 (sete) dias para recorrer caso julgue necessário. Não havendo concordância, o caso será encaminhado ao Superior Tribunal de Justiça Desportiva.

§2º - Sempre que houver envolvimento de algum dos membros do Conselho de Justiça Desportiva com o fato apurado, ele fica impedido de participar da votação e será substituído pela diretoria executiva da ABRC.

CAPÍTULO XI - DAS MEDIDAS DISCIPLINARES

Art. 39 Todo integrante de uma equipe que for desqualificado, por qualquer fato considerado indisciplinado de uma partida estará suspenso automaticamente por uma partida, suspensão essa que será cumprida na partida imediatamente seguinte de uma competição oficial da ABRC.

Art. 40 O relatório dos oficiais da partida será analisado pelo Conselho de Justiça Desportiva, que poderá tomar medidas administrativas antes do julgamento por um tribunal competente.

Art. 41 O comportamento antidesportivo, bem como a agressão física e/ou verbal tentada ou consumada, à equipe de Arbitragem, de Classificação Funcional, dirigentes de clubes, representantes da ABRC, atletas, ou pessoas presentes, deverá ser registrado durante o evento e será punido de acordo com as normas da ABRC e do Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

Art. 42 As medidas disciplinares previstas neste Regulamento englobam todos os incidentes que aconteçam nas competições oficiais e/ou reconhecidas, tendo a ABRC faculdades para admoestar, sancionar, multar e suspender atletas, técnicos, árbitros, dirigentes de clubes e equipes, e para tomar qualquer medida disciplinar prevista neste Regulamento, bem como nas demais normas que regem a Associação.

Art. 43 A Diretoria Executiva e/ou o Conselho de Justiça Desportiva aplicará as medidas disciplinares constantes neste Regulamento, tendo o prazo de até 15 (quinze) dias,



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE RUGBY EM CADEIRA DE RODAS

Fundada em 03 de março de 2008 - CNPJ:09.581.629/0001-47

Filiada ao Comitê Paralímpico Brasileiro - CPB

Filiada a World Wheelchair Rugby - WWR

contados da data em que houver recebido a súmula e/ou relatório do árbitro, e/ou de outro registro de representante da Associação, respectivamente.

Art. 44 As sanções previstas no Código Brasileiro de Justiça Desportiva constituem um mínimo para a primeira infração e devem ser aplicadas sempre que:

I - O filiado que utilizar atleta sem condição de jogo e/ou que não constar da relação de inscrição.

II - Neste caso, o filiado perderá os pontos dos jogos disputados e as equipes adversárias serão declaradas vencedoras, além de multa, conforme deliberação da Diretoria Executiva da ABRC.

CAPÍTULO XII - DAS FORMAS DE PREMIAÇÃO

Art. 45 A premiação será feita às três primeiras entidades colocadas: Campeã, Vice-Campeã e 3º lugar. As premiações individuais serão: melhor jogador 0.5, 1.0, 1.5, 2.0, 2.5, 3.0, 3.5, MVP (destaque da competição) e/ou como a ABRC definir. Os premiados serão definidos por eleição entre os técnicos presentes.

§1º No caso de eventos chancelados e reconhecidos pela ABRC, a premiação precisa seguir o formato do regulamento e/ou aprovado pela Coordenação Técnica e a Diretoria Executiva da ABRC.

§2º Cada técnico de equipe, que esteja regularmente inscrito na competição, terá direito a 01 (um) voto para cada premiação de sua divisão, o conselho de atletas terá direito a 01(um) voto e o técnico da seleção brasileira terá direito a 01(um) voto caso esteja presente na competição. Havendo empate o voto de desempate será o do conselho de atletas. Caso o voto do conselho de atletas não tenha sido no que houve empate, a definição será feita pela ABRC.

Art. 46 Serão concedidos para as três melhores equipes troféus, medalhas aos atletas e à comissão técnica, regularmente inscritos na competição.

CAPÍTULO XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47 Em todas as competições chanceladas pela ABRC os atletas com idade igual ou superior a 45 (quarenta e cinco) anos poderá jogar com benefício de 0,5 ponto em sua classificação funcional.

Art. 48 Fica adotada a bola oficial de Rugby em Cadeira de Rodas da WWR para os jogos oficiais da ABRC.

Art. 49 O custo das inscrições para a participação das equipes no Campeonato Brasileiro e Copa dos Campeões será no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais). Os demais eventos e competições serão anunciados posteriormente pela Diretoria da ABRC.



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE RUGBY EM CADEIRA DE RODAS

Fundada em 03 de março de 2008 - CNPJ:09.581.629/0001-47

Filiada ao Comitê Paralímpico Brasileiro - CPB

Filiada a World Wheelchair Rugby - WWR

Art 50 Revogam-se as disposições em contrário e anteriores.

Art. 51 Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

José Higino de Oliveira Souza
Presidente

Associação Brasileira de Rugby em Cadeira de Rodas

Mateus Betanho Campana
Vice-presidente Administrativo

Associação Brasileira de Rugby em Cadeira de Rodas

Vicente Alves da Silva
Vice-presidente Financeiro

Associação Brasileira de Rugby em Cadeira de Rodas